



Câmara Municipal de Porto Alegre

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 571, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera os arts. 32, 35, 36 e 39 da Resolução de Mesa nº 354, de 29 de novembro de 2006 – que dispõe sobre normas gerais de segurança interna da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), e com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo,

considerando-se a necessária atualização da Resolução de Mesa nº 354, de 29 de novembro de 2006;

considerando-se, ainda, a necessidade de identificação dos senhores vereadores; e

considerando, finalmente, outros aspectos pertinentes à matéria, não normatizados pela referida Resolução de Mesa nº 354, de 29 de novembro de 2006;

RESOLVE

Art. 1º No art. 32, da Resolução de Mesa nº 354, de 29 de novembro de 2006, ficam alterados os incs, I, II, III, IV e V; e fica incluído o inc, VI, conforme segue:

“Art. 32.

I – funcionários efetivos, fundo verde (Anexo 1 desta Resolução de Mesa);

II - detentores de cargos em comissão, funcionários de outros órgãos cedidos ao Legislativo, rodapé amarelo (Anexo 1 desta Resolução de Mesa);

III - provisório, distribuído e controlado pela área de Recursos Humanos, com validade interna, para uso dos Servidores do Legislativo em geral e estagiários, nos casos de extravio ou excepcionais (Anexo 1 desta Resolução de Mesa);

IV - de acesso e permanência no Plenário, para uso das Bancadas e dos funcionários a serviço da Mesa Diretora, sendo fornecido somente 01 (um) crachá por Bancada, solicitado pelo Líder da Bancada, e 01(um) crachá para cada funcionário a serviço de cada um dos integrantes da Mesa Diretora (Anexo 1 desta Resolução de Mesa);

V – estagiário, rodapé azul (Anexo 1 desta Resolução de Mesa); e

VI - vereadores titulares, com fundo integralmente branco (Anexo 1 desta Resolução de Mesa).” (NR)

Art. 2º No art. 35, da Resolução de Mesa nº 354, de 29 de novembro de 2006, ficam incluídos os §§ 1º e 2º, conforme segue:

“Art. 35.

§1º Cabe ao Setor de Ingressos e Acompanhamento a emissão e controle dos crachás;

§2º Desligado da CMPA, o agente, servidor ou estagiário, deverá devolver o crachá ao Setor de Ingressos e Acompanhamento.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 36, da Resolução de Mesa nº 354, de 29 de novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. A Câmara Municipal fornecerá, também, carteira funcional a seus vereadores titulares e suplentes, até o 3º suplente (Anexo 2 desta Resolução de Mesa).” (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 39, da Resolução de Mesa nº 354, de 29 de novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39. O não atendimento do disposto nesta Resolução de Mesa ou uso indevido dos documentos de identificação, pelo funcionário, implicará sanções previstas no Título IV, Capítulo V, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre.

§1º O valor da multa prevista no inc. II do art. 203, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 – do Estatuto do Servidor corresponderá ao valor pago pela CMPA para a confecção do crachá.” (NR)

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 MAIO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, 2º Secretário(a)**, em 28/05/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, 1º Vice-Presidente**, em 01/06/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, 4º Secretário(a)**, em 01/06/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, 1º Secretário(a)**, em 01/06/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, 2º Vice-Presidente**, em 11/06/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 23/06/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0237592** e o código CRC **B16591C9**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO DE MESA Nº 571, DE 26 DE MAIO DE 2021

MODELOS DE CRACHÁS



CARTEIRA FUNCIONAL PARA VEREADORES

Frente:

Câmara Municipal de Porto Alegre VEREADOR

FOTO

Nome
Nome

Filiação
Nome do Pai
Nome da Mãe

Data de Nascimento: 01/01/2000 Data de Emissão: 01/01/2000 Mandato: 2021-2024

Verso:

RG / SSP: XXXXXXXX MATRÍCULA NA CMPA: XXXXXX

GRUPO SANGUÍNEO: _____ DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM / NÃO